



PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 83/2025

Assunto: Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante, RGPC), com entrada em vigor a 7 de junho de 2022;
- b) O RGPC estabeleceu novas obrigações às quais o Município de Oeiras se encontra adstrito, destacando-se, desde logo, nos termos do disposto no n.º 1 do seu artigo 5.º, a adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da entidade;
- c) O n.º 2 do artigo 5.º do RGPC prevê a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, *“como elemento da direção superior ou equiparado”*, que garanta e controle a aplicação do respetivo programa;
- d) No caso da administração local, o regime previsto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, prevê como cargo de direção superior o de diretor municipal;
- e) O n.º 3 do artigo 5.º do RGPC, *“responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função”*.
- f) A alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC prevê a designação de um responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos, que pode ser o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

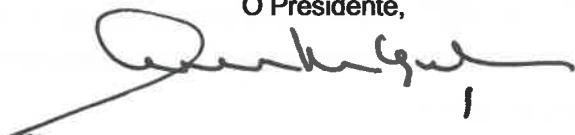
No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, n.º 2 e 6.º, n.º 2, alínea e) ambos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, **designo como Responsável pelo Cumprimento Normativo do Município de Oeiras, e responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos, a Diretora Municipal da Direção Municipal de Administração Geral, Dra. Paula Cristina Magalhães Saraiva**, conferindo-lhe poderes para afetar os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função, podendo aceder a toda a informação interna necessária para esse efeito.

O presente despacho deve ser objeto de divulgação por todos os dirigentes e trabalhadores, devendo ser igualmente promovida a sua divulgação na intranet e na internet.

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

Paços do Concelho, 21 de novembro de 2025.

O Presidente,



Isaltino Morais

Francisco Rocha Gonçalves

O Vice Presidente

Em regime de substituição